



MUNICÍPIO DO PORTO SANTO
Câmara Municipal

Telefone 291 980 640 • Fax 291 982 860 • Apartado 81 • 9401-909 PORTO SANTO

EDITAL

PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES E DECISÕES

(artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro)

FILIPPE EMANUEL MENEZES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo, faz público, em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que, na reunião ordinária do executivo municipal, realizada no dia 7 de novembro de 2013, foram tomadas as seguintes deliberações:___

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: Iniciou-se este período com a intervenção do presidente Filipe Oliveira, relativamente às instalações dos serviços municipais no edifício da **Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo**, que referiu *“estamos a rever o contrato e a adequá-lo às necessidades e de encontro às aspirações dos munícipes, dado as verbas astronómicas que envolve”*, tendo o vereador Nuno Batista adiantado que *“sempre fomos favoráveis à renegociação do contrato”*. _____

Concretamente sobre o Protocolo com a **Porto Santo Line** mostrou-se o presidente surpreendido pela denúncia do mesmo, por parte da PSLine, ter ocorrido a 27 de setembro, sem aviso prévio e sem qualquer fundamento plausível, dado o transtorno que está a ocasionar junto da população sénior que utiliza o barco nas suas deslocações à ilha da Madeira. _____

Sobre a questão do **Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)**, o presidente informou, o seguinte *“estamos a diligenciar no sentido de mudar os coeficientes de localização e já interpolamos a CNAPU, que tem o dever de colaborar com a DGCI, adotámos os procedimentos com vista a reduzir o IMI com base na alteração do zonamento e dos coeficientes de localização e de vetustez, o que em abono da verdade já tinha sido iniciado no mês de julho pela presidente cessante”*. _____

O vereador Nuno Batista insurgiu-se contra a notícia de que apenas seriam auditadas as contas do município desde 1998 e propôs que o período fosse também alargado aos mandatos de

1990/1997, para dissipar as dúvidas de que a **auditoria às contas** apenas seria feita aos mandatos do partido que agora saiu. O presidente Filipe Oliveira disse que esta prestação de serviços rondaria cerca de noventa e cinco mil euros e que *“é tudo uma questão de ordem financeira, além de que durante este período já tinha havido uma auditoria aos procedimentos administrativos realizada pelos serviços competentes do Governo Regional e uma fiscalização concomitante por parte do Tribunal de Contas”*. A vice-presidente Marisa Maia atalhou para questionar o vereador Nuno Batista se ele tinha a noção de quanto poderia custar uma auditoria para vinte e quatro anos a que este lhe respondeu *“se existe verba para pagar dezasseis anos também deverá haver verba para pagar vinte e quatro anos”*. _____

Sobre o **apoio judicial** que tem vindo a ser prestado aos ex-autarcas implicados no “caso da palmeira” suportado pelo orçamento municipal, o presidente da câmara disse que tinha conhecimento da existência duma participação junto do Ministério Público pelo que *“não iria autorizar mais nenhum pagamento de honorários aos advogados ao abrigo destes contratos”*. ____

PASSOU-SE, DE SEGUIDA, À APRECIÇÃO DA ORDEM DE TRABALHOS: _____

LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES: Foi analisado o parecer técnico, que recaiu no processo de **Alcides José Velosa Correia** (Proc. 2876/2013-2.14.0012), para legalização de um conjunto habitacional, constituído por 3 fogos, edificado no prédio rústico, inscrito na respetiva matriz, sob o n.º 93 da secção V, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 2842/19940323, localizado nas Matas, tendo o órgão executivo deliberado, mandar notificar o requerente, dado tratar-se de uma construção sem licenciamento, a instruir o processo com requerimento devidamente fundamentado e completá-lo com os projetos das especialidades de conformidade com as existências. _____

Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, com os votos favoráveis do presidente Filipe Oliveira e dos vereadores, Nuno Batista, Marisa Maia, Roberto Nascimento e Carlos Melim. _____

LICENCIAMENTOS: Foi presente à apreciação do órgão executivo o processo devidamente

instruído de **Jennifer Anne Christine Wadley** (Proc. 2692/2013-2.14.0010), que deliberou aprovar os projetos de especialidades e emitir a respetiva licença, para legalização de um piso (cave), edificado, sob parte da moradia existente no lote 48 da urbanização titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 3/1998 (prédio urbano, inscrito na respetiva matriz sob o art.º 4889, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 3835/19980824), localizado nas Lombas, cujo projeto de arquitetura foi aprovado por deliberação de 30 de agosto último. _____

Esta deliberação foi tomada, por maioria, com os votos favoráveis do presidente Filipe Oliveira e dos vereadores, Ana Marisa Maia e Carlos Melim e com as abstenções dos vereadores Nuno Batista e Roberto Nascimento. _____

AUTOS DE RECEÇÃO DEFINITIVA: Face às informações favoráveis dos peritos vistorios, deliberou o órgão executivo homologar os autos de vistoria, datados de 31 de outubro de 2013, e proceder à receção definitiva das obras de urbanização dos loteamentos urbanos promovido por: _____

1) **Carlos Augusto da Silva Ramos** (Proc. 3022/2013-1.1.0025), cujas obras de urbanização incidiram sobre o prédio rústico, inscrito na respetiva matriz, sob o n.º 8 da secção AL, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 03755-A/150698, localizado na Lapeira e licenciadas pelo alvará de loteamento e de obras de urbanização n.º 13/2001, emitido em 23 de julho, na redação da alteração emitida em 23 de julho de 2008, e autorizar desde já a libertação do montante ainda caucionado, que se encontra assegurado pela garantia bancária n.º 342 325, emitida, em 19 de junho de 2008, pelo Banco Espírito Santo, S.A. _____

Esta deliberação foi tomada, por maioria, com os votos favoráveis do presidente Filipe Oliveira e dos vereadores, Ana Marisa Maia e Carlos Melim e com as abstenções dos vereadores Nuno Batista e Roberto Nascimento. _____

2) **IMO 5 - Promoção Imobiliária, Lda.** (Proc. 3138/2013-1.8.0020), cujas obras de urbanização incidiram sobre o prédio rústico, inscrito na respetiva matriz, sob o n.º 162 da secção U, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob os n.º 04153/060300,

localizado na Lapeira e licenciadas pelo alvará de loteamento e de obras de urbanização n.º 4/2008, emitido em 26 de junho, e autorizar desde já a libertação do montante ainda caucionado, que se encontra assegurado pela garantia bancária n.º 36230488095240, emitida, em 11 de junho de 2008, pelo Banco Santander Totta, S.A. _____

Esta deliberação foi tomada, por maioria, com os votos favoráveis do presidente Filipe Oliveira e dos vereadores, Ana Marisa Maia e Carlos Melim e com as abstenções dos vereadores Nuno Batista e Roberto Nascimento. _____

REQUERIMENTOS DIVERSOS: Foi presente o requerimento de **João Lima** (Proc. 3143/2013-1.1.30.10), advogado com escritório à Rua da Carreira, n.º 128 - 1.º da cidade do Funchal, na qualidade de procurador de Iolanda Gomes Figueira Ferraz Rebelo, para a Câmara se pronunciar se pretende exercer o direito de preferência na compra do prédio rústico, com a área de 2480 m2, situado na Serra de Fora “Rochão”, inscrito na matriz cadastral, sob o art.º 116 da Secção “AA” e descrito na competente Conservatória, sob o n.º 02576/210793, que a sua representada pretende vender a um cidadão italiano, pelo preço de 50.000,00 euros. _____

Deliberação: Comunicar ao requerente que o Município não pretende exercer o direito de preferência. _____

Esta deliberação foi tomada, por maioria, com os votos favoráveis dos vereadores, Marisa Maia e José Carlos de Melim e com as abstenções dos vereadores Nuno Batista e Roberto Nascimento. O vereador Nuno Batista referiu “*ser necessário ponderar futuramente caso a caso estas situações, que poderão vir a interessar para urbanizações municipais, com fins sociais*”. Não esteve presente no momento da discussão nem da sua votação na parte que lhe respeita, o presidente Filipe Oliveira, por ter invocado impedimento, em obediência ao disposto no artigo 55.º, n.º 6 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que tinha sido advogado do promitente comprador. _____

PROPOSTAS: O Presidente da Câmara, Filipe Menezes de Oliveira, apresentou à apreciação e

votação do órgão executivo, as propostas, que a seguir se transcreve na íntegra: _____

1) “NOVO REGIME DO ARRENDAMENTO URBANO - NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA COMISSÃO ARBITRAL MUNICIPAL _____

Considerando: _____

- Que a Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que aprovou o Novo Regime de Arrendamento Urbano, prevê no seu artigo 49.º, a constituição de Comissões Arbitrais Municipais (CAM), compostas por um representante da Câmara Municipal, do Serviço de Finanças, dos senhorios, dos inquilinos, da Ordem dos Engenheiros, dos Arquitetos e dos Advogados, tendo como finalidade designadamente acompanhar a avaliação dos prédios arrendados, coordenar a verificação do coeficiente de conservação para efeitos de atualização de rendas e arbitrar em matéria relativa a realização de obras e à efetiva utilização do locado; _____

- A necessidade de dar cumprimento a esta previsão de acordo com o Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de agosto, que estabelece que as CAM são entidades oficiais não judiciárias com autonomia funcional, estipulando no artigo 4.º que os seus membros são nomeados pela entidade que representam; _____

- Que importa proceder à designação do representante da Câmara Municipal de Porto Santo para a CAM deste Município, ao qual competirá, desde já, assumir a presidência e dar início ao processo de designação dos representantes das restantes entidades. _____

Assim, proponho, que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, artigo 4.º, n.º 1 alínea a) e artigo 5.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de agosto, conjugados com a alínea mm) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designar-me como seu representante na CAM - Comissão Arbitral Municipal, que presidirá a esta comissão, para que no prazo de 8 dias solicite às demais entidades representantes as designações necessárias à sua constituição, nos termos e para os efeitos do prescrito no n.º 1 e 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de

agosto.” _____

Submetida à votação, esta proposta foi aprovada, por maioria, com os votos favoráveis do presidente Filipe Menezes de Oliveira e dos vereadores, Marisa Maia e José Carlos de Melim e com as abstenções dos vereadores Nuno Batista e Roberto Nascimento. _____

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. _____

2) “AUDIÊNCIA PRÉVIA DE INDEFERIMENTO DO ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL SNACK-BAR “O JOCKER” _____

Considerando; _____

O requerimento apresentado a 22 de outubro de 2013 pela Sra. Andreia Patrícia Jesus Pereira Dias, responsável pelo Estabelecimento Comercial - Snack-bar “O Jocker”, anexo ao qual se encontra um Mapa de Horário de Funcionamento, preenchido com os seguintes períodos: _____

- Abertura às 08:00 horas _____

- Encerramento às 04:00 horas; _____

Que, pese embora tal não se consiga inferir do requerimento em questão, o mesmo respeita a um pedido de alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento comercial, Snack-Bar “O Jocker”, para as 04h00; _____

Que o regime geral de funcionamento atribuí, a esta categoria de estabelecimento, horário até às 00h00, nos termos do preceituado no artigo 2.º do Regulamento Municipal do Horário dos Estabelecimentos Comerciais; _____

Considerando igualmente, _____

Que a Câmara Municipal tem, nos termos do artigo 5.º do Regulamento Municipal do Horário dos Estabelecimentos Comerciais em vigor, competência para alargar os limites fixados no artigo 2.º do mesmo regulamento, a requerimento do interessado, devidamente fundamentado; _____

Que a interessada não apresentou qualquer fundamentação para a sua pretensão, de tal forma

que a mesma apenas se deduz pelo preenchimento do Mapa de horário anexo ao referido requerimento; _____

Que tal alargamento pressupõe, no entanto, a observância de três requisitos cumulativos, nomeadamente que o horário a atribuir, ao abrigo do regime excecional, não poderá afetar a segurança, tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes; _____

A participação da Polícia de Segurança Pública, a que corresponde o NPP: 466469/2013, cuja cópia se anexa à presente proposta, fazendo da mesma parte integrante, à qual será dado o competente andamento, nomeadamente através da instrução do processo de contraordenação; _

A reclamação apresentada pela Dra. Sofia Dias, em nome e representação do Sr. José Pestana de Sousa, também no que respeita ao ruído emanado do estabelecimento em questão, reclamação essa cuja cópia igualmente se anexa e se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos; _____

Que em causa se encontram questões que se prendem com a proteção da qualidade de vida dos cidadãos, nomeadamente o direito ao repouso, à saúde e ao ambiente e qualidade de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrados, direitos estes consagrados na Lei Fundamental;__

Tudo motivos pelos quais, é nossa opinião, deverá a pretensão da particular se indeferida, mantendo o estabelecimento em questão um horário de funcionamento que respeite os limites do artigo 2.º do Regulamento Municipal do Horário dos Estabelecimentos Comerciais. _____

Assim, proponho, que a Câmara Municipal delibere notificar a interessada, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, alertando-a de que dispõe de um prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar por escrito sobre a intenção desta Câmara de indeferir a sua pretensão, com base nos fundamentos invocados.” ____

Submetida à votação, esta proposta foi aprovada, por unanimidade, com os votos favoráveis do presidente Filipe Menezes de Oliveira e dos vereadores, Marisa Maia e José Carlos de Melim e Roberto Nascimento. Não esteve presente no momento da discussão nem da sua votação na

parte que lhe respeita, o vereador Nuno Batista, por ter invocado impedimento, em obediência ao disposto no artigo 55.º, n.º 6 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que os reclamantes são seus tios. _____

3) “IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - PRÉDIOS URBANOS - O Município do Porto Santo candidatou-se à linha de crédito do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), aprovado pela Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto e regulamentada pela Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro, e como se encontrava em situação de desequilíbrio financeiro estrutural (Programa I), dado que reunia quatro dos seis requisitos previstos no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, comprometeu-se com várias medidas propostas no Plano de Ajustamento Financeiro, designadamente a fixar anualmente a taxa máxima do IMI. _____

Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere, ao abrigo do disposto no artigo 112.º, n.º 5 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, conjugado com o artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: _____

1. Aplicar aos valores patrimoniais tributários dos prédios urbanos da área do Município do Porto Santo, com referência ao ano de 2013, as seguintes taxas: _____

a) Prédios urbanos: 0,8%; _____

b) Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,5%. _____

2. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, com vista à sua aprovação, ao abrigo do artigo 112.º, n.º 5 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), conjugado com o artigo 25.º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” _____

Submetida à votação, esta proposta foi aprovada, por unanimidade, com os votos favoráveis do presidente Filipe Menezes de Oliveira e dos vereadores, Marisa Maia, José Carlos de Melim, Nuno Batista e Roberto Nascimento. _____

O presidente, Filipe Oliveira, apresentou a seguinte declaração de voto, que transcrevo na

íntegra: “Infelizmente, herdamos uma herança pesada e uma dívida astronómica, por parte dos executivos cessantes do PSD, consequência da alegada gestão ruínosa, ao longo dos últimos 16 anos à frente dos destinos do nosso Município, que o coloca no topo da lista dos mais endividados de Portugal. _____

Por isso, no passado dia 12 de outubro de 2012, o executivo cessante decidiu recorrer ao PAEL, ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.º 2 da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, o que conduziu à aprovação da Candidatura de Adesão do Município do Porto Santo ao PAEL, acompanhada do Plano de Ajustamento Financeiro, para contratação de um empréstimo. _____

Saliente-se que, a adesão ao PAEL comprometerá o município por 20 anos, ou seja, acaba por influenciar as nossas decisões e constitui um bloqueio à nossa ação na prestação dos serviços vitais à população. Trata-se assim, a meu ver, de uma machadada no princípio constitucional da Autonomia do Poder Local. _____

Com efeito, se houve necessidade de recorrer ao PAEL, isso deve-se, também, a uma gestão camarária que se pautou pelo despesismo nos últimos anos, que não adequou a política executiva camarária às reais necessidades da população. _____.

Como é notório e público o nosso Município é uma das autarquias locais mais endividadas do País, o que nada abona ao bom-nome e reputação do concelho do Porto Santo. _____

Na verdade, esta Câmara Municipal está adstrita a todas as obrigações por força da decisão do executivo cessante de ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL), aprovado pela Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto e regulamentada pela Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro, que criou uma linha de crédito de mil milhões de euros, destinada a regularizar as dívidas dos municípios vencidas há mais de 90 dias, registadas na Direção-Geral das Autarquias.

Considerando que, o Município do Porto Santo se enquadra na primeira medida, (Programa I), por se encontrar em situação de desequilíbrio financeiro estrutural, dado que reúne quatro dos seis requisitos previstos no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março (ofício

n.º 1234, de 11-06-2012 da DGAL) _____

Considerando que, o PAEL atua quer pelo lado da despesa, com obrigação de redução de custos com o pessoal e mesmo redução no número de trabalhadores, quer pelo lado da receita com o aumento ou, no caso do nosso município, manutenção, de taxas máximas que oneram e muito o custo de vida dos munícipes. Trata-se duma penalização e um castigo severo para os nossos munícipes. _____

Por isso, o recurso ao PAEL, por parte do executivo cessante, implica que o novo executivo camarário tenha herdado as obrigações legais e contratuais que o obrigam a ter de aplicar um plano de ajustamento financeiro rígido, que terá gravosas consequências para os munícipes, para os trabalhadores do município, para os agentes culturais, desportivos e sociais, para a junta de freguesia e para o tecido empresarial e comercial do Concelho, constituído por micro e pequenas empresas, tecido esse já de si muito debilitado. Esta decisão comprometeu o nosso futuro e das gerações vindouras. _____

*Pelo que, é gravosa a obrigação de manter, durante os 20 anos do Plano ora apresentado, as taxas municipais no máximo, de que surge como grande exemplo o **Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)**, a aplicação duma derrama sobre o lucro tributável das empresas sediadas no Concelho, e a impossibilidade de declinar dos 5% de Imposto Sobre o Rendimento (IRS), em favor dos munícipes.*

Acresce ainda que, segundo o PAEL, ficam fora deste programa, os protocolos de os pagamentos em atraso a agentes culturais, desportivos e sociais, bem como transferências para a Junta de Freguesia. _____

A proposta de Adesão ao Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), configura-se como uma proposta de empréstimo no valor de 2.452.014,89€, durante 20 anos, como o objetivo de se pagar as dívidas de curto prazo em atraso há mais de 90 dias, cuja primeira tranche do referido montante, já foi transferida no passado dia 18 de outubro de 2013. _____

Pelo que, face ao exposto, é nossa pretensão reduzir o IMI para o ano de 2014, com base na alteração dos coeficientes de localização, de zonamento e de vetustez, e, por isso, já interpelamos a CNAPU - Comissão Nacional de Avaliação de Prédios Urbanos, ao abrigo do disposto nos artigos 42.º, 44.º e ss., 62.º, 63.º, 64.º, 66.º, todos do CIMI, (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), e iremos colaborar com os serviços competentes da DCGI, nos termos do disposto no art. 13.º do DL 287/2003, de 12/11, e demais legislação aplicável, uma vez que as câmaras municipais devem colaborar na elaboração das propostas de fixação dos elementos de avaliação, as quais devem ser-lhes previamente remetidas para que se pronunciem no prazo de 15 dias, nos termos e com as cominações legais.”. _____

O vereador Nuno Batista ditou para ata a seguinte declaração de voto: “Votamos favoravelmente a proposta apresentada, apesar de, e tendo em conta a notícia veiculada ontem no Diário de Notícias, não vemos nesta proposta qualquer medida que vise a redução do imposto. Com o devido respeito dos vereadores, que fique bem claro, que votamos favoravelmente esta proposta porque vai de encontro aquilo que os vereadores Nuno Batista e Roberto Nascimento sempre disseram sobre o IMI, que tendo em conta a adesão do município ao PAEL a taxa do IMI deveria ser fixada pelo máximo. Fomos os únicos que tivemos a coragem de dizer a verdade à população.” _____

A título de resposta o presidente, referiu, ainda, que “sempre defendeu a redução do IMI, tendo por base e fundamentos a alteração dos coeficientes de localização, ao abrigo do CIMI. Saliente-se que neste momento não estamos ainda em condições de dar qualquer resposta se é que é legalmente exigida que seja formalizada qualquer proposta à Câmara Municipal, nos termos da Lei. Ainda assim, sem prejuízo do necessário parecer da CNAPU, que deveria ter acontecido até o passado dia 31 de outubro, iremos remeter à apreciação na próxima reunião do executivo um relatório em que estejam previstos os coeficientes de localização em estreita colaboração com os serviços competentes da DGIC, uma vez que é nosso dever colaborar nas

proposta de fixação dos elementos de avaliação, nos termos do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e dado que ainda não foram solicitados quaisquer elementos à Câmara, no prazo estipulado para o efeito. Pelo que, face ao exposto e atendendo às circunstâncias impeditivas, irei interpolar uma vez mais as entidades referidas tendo em vista a redução do IMI para 2014, conforme anunciado, nos termos e com cominações legais.” _____

4) “8.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2013 - 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA E 3.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA - A presente proposta de Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa de 2013, tem como contrapartida o valor do contrato de adesão do Município do Porto Santo ao sistema multimunicipal de distribuição de água e saneamento básico e ao sistema multimunicipal de recolha de resíduos da Região Autónoma da Madeira, na sequência do contrato de cessão de créditos em dação em cumprimento. _____

Assim, proponho, que a Câmara Municipal, delibere, no uso da competência a que se refere o artigo 33.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: _____

1. Aprovar a Proposta de 2.ª Revisão do Orçamento da Receita e 3.ª Revisão do Orçamento da Despesa de 2013, conforme mapas em anexo, elaborada nos termos do disposto no ponto 8.3.1.4, alínea c) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que importa tanto ao nível da receita como da despesa, no reforço no valor global de 2.332.701,00 (dois milhões trezentos trinta e dois mil setecentos e um euros). _____

2. Submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea a) do referido diploma legal.” _____

Submetida à votação, esta proposta foi aprovada, por unanimidade, com os votos favoráveis do presidente Filipe Menezes de Oliveira e dos vereadores, Marisa Maia, José Carlos de Melim, Nuno Batista e Roberto Nascimento. _____

O vereador Nuno Batista ao salientar a postura do Senhor Secretário Regional do Ambiente e

Recursos Naturais, Manuel António, referiu que “apesar desta medida ter sido feita no período da campanha eleitoral em nada influenciou a sua execução.”. _____

DELIBERAÇÕES DIVERSAS: _____

1) ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E LICENÇA DE RUÍDO - Deliberou, o órgão executivo, autorizar, ao abrigo do artigo 5.º do Regulamento Municipal do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, o alargamento do horário de funcionamento do bar “Hélios Bar”, até às 04:00 horas do dia 9 para 10 de novembro corrente, bem como conceder, ao abrigo do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, licença especial de ruído a **José Silvestre Lino Rodrigues**, (Proc. 3302/2013-1.1.11.3), para realização dos festejos de São Martinho - Magusto. _____

Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, com os votos favoráveis do presidente Filipe Oliveira e dos vereadores, Nuno Batista, Marisa Maia, Roberto Nascimento e Carlos Melim. _____

2) REQUERIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE UMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL - Deliberou, o órgão executivo, requerer, ao abrigo do disposto no artigo 28.º, n.º 1, alínea a) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a realização de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal, para aprovação das seguintes propostas: _____

1. Proposta para fixação das taxas a aplicar aos valores patrimoniais tributários dos prédios urbanos (IMI), com referência ao ano de 2013. _____

2. Proposta de 2.ª Revisão da receita e 3.ª Revisão da despesa de 2013. _____

Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, com os votos favoráveis do presidente Filipe Oliveira e dos vereadores, Nuno Batista, Marisa Maia, Roberto Nascimento e Carlos Melim. _____

3) 7.ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2013- 5.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2013 - Deliberou o órgão executivo, no uso da competência a que se refere o artigo 33.º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 5.ª Alteração ao Orçamento da Despesa de 2013, conforme mapa anexo, que importa tanto em inscrições/reforços como em

diminuições/anulações, no valor global de € 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos euros), de natureza corrente, elaborada nos termos do disposto no ponto 8.3.1.5 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro. _____

Esta deliberação foi tomada, por maioria, com os votos favoráveis do presidente Filipe Menezes de Oliveira e dos vereadores, Marisa Maia e José Carlos de Melim e com as abstenções dos vereadores Nuno Batista e Roberto Nascimento, e aprovada em minuta, nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. _____

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor, que além do sítio eletrónico deste município na internet (www.cm-portosanto.pt), vão ser afixados nos lugares públicos do costume. _____

E eu, *João Domingos de Mendonça*, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, o subscrevi. _____

Paços do Concelho do Porto Santo, em 21 de novembro de 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA, *Filipe Emanuel Menezes de Oliveira*